

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550 Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

N° 738 - Junho/2025 Portaria - N° 46/2025 (PRAD/UFPI)

Teresina, 10 de junho de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 46 / 2025 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 10 de Junho de 2025

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria no 1758, de 21 de novembro de 2024, considerando o disposto na Lei no 14.133 de 10 de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME no 98, de 26 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo no 23111.048602/2023-16,

RESOLVE:

- Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, para elaborar o planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, referenciados aos serviços e insumos constantes nos Relatórios de Custos de Composições (Custos Totais Desonerados) e de Preços de Insumos (Preços Medianos) do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI para Universidade Federal do Piauí, proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017, conforme segue:
- PEDRO JOSÉ GOMES RODRIGUES, Unidade de exercício: PREFEITURA UNIVERSITÁRIA;
- JOSÉ ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO, Unidade de exercício: PREFEITURA UNIVERSITÁRIA:
- FREDERICO RIBEIRO GONÇALVES VASCONCELOS ROSENDO, Unidade de exercício: PREFEITURA UNIVERSITÁRIA.
- Art. 2° O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III Do Planejamento da Contratação, da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.
- Art. 3º O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.
- Art. 4° Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/ projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua

1 of 2 10/06/2025, 16:28

viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

Art. 5° - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificativa, em consonância com o disposto na Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

> (Assinado digitalmente em 10/06/2025 16:24) LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1638174

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: 32a4be8003

2 of 2 10/06/2025, 16:28